**LEI Nº 389, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com as entidades oficiais de representação dos Municípios do Estado do Paraná, e dá outras providências**.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Evandro Luiz Cecato, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, Associação dos Municípios do Paraná – AMP e Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

**Art. 2º -** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

**I –** Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

**II –** Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

**III –** Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

**IV –** Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

**Art. 3º -** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais das mesmas.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta Lei serão alocadas no Orçamento anual do Município, com a seguinte dotação orçamentária: 02001.0041220002.2002-333903900000000, outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.**

**EVANDRO LUIZ CECATO**

**Prefeito**

**Registre-se; Publique-se;**

**Cumpra-se.**